



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.11.04/DP SECRETARIA DE SAÚDE

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapipoca, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de primeira revisão mecânica sob garantia, com troca de óleo do motor e filtro de óleo, de 5 (cinco) novas ambulâncias FIAT/FIORINO ANCAR AMB ESPECIAL CAMINHONETE pertencentes à frota de veículos desta Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida faz-se necessária em virtude da Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca - CE, não dispor de recursos suficientes, em seu quadro de servidores, dos cargos ora descritos no presente termo, tendo em vista que não são consideradas atividades-fim e sim atividades meio que podem ser executadas de forma indireta.

Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

O tipo de instituição a ser contratada, como cooperativa, que tem como objetivos defender econômica e socialmente os seus integrantes, detentores de múltiplas profissões, criando condições para o exercício das atividades e aprimoramento da prestação de serviços dos cooperados, tem seus cooperados classificados em dois grupos: a) Grupo 1- formado por cooperados com o 2º grau ou formação técnica de nível médio; e b) Grupo 2 - formado por sócios com o 1º grau para o exercer atividades.

A contratação de cooperativa de serviços para equipe de profissionais para execução de atividades auxiliares do setor público, atividades meio, objetivando a redução de custos e melhoria da eficiência e eficácia, flexibilidade e viabilidade da gestão de pessoas no serviços públicos.

É fundamental perceber que a implantação das cooperativas ganha impulso no período pós-95, quando as diretrizes do Governo Federal, sobre a Reforma Administrativa do Estado, e posteriormente a Lei 13.429/2017, põem ênfase na adoção de formas mais flexíveis de gerência e de contratação nos equipamentos públicos, incluindo os de apoio para execução dos serviços.

Com base na justificativa exposta, e diante da necessidade dos profissionais para viabilizar a execução de atividades fins da Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca, dispões da prestação de serviços neste Termo de Referência.



A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
(redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

Assim sendo, a dispensa da licitação encontra amparo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **GUARAUTOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.358.767/0001-00, situada na Av. Mister Hull, nº 2965, bairro Presidente Kennedy, Fortaleza/CE, CEP: 60.356-001, com o valor global de **R\$ 1.546,20 (hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca/CE, 02 de agosto de 2022.



VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde